



PENSAR EM TODOS É **ATUAR** COM
segurança

LEI DA VIDA

JORNADA DE
SEGURANÇA

*Nossa
Jeito* / NÓS SOMOS
O QUE FAZEMOS.
E FAZEMOS
O QUE ACREDITAMOS.

GRUPO
equatorial



LEI DA VIDA

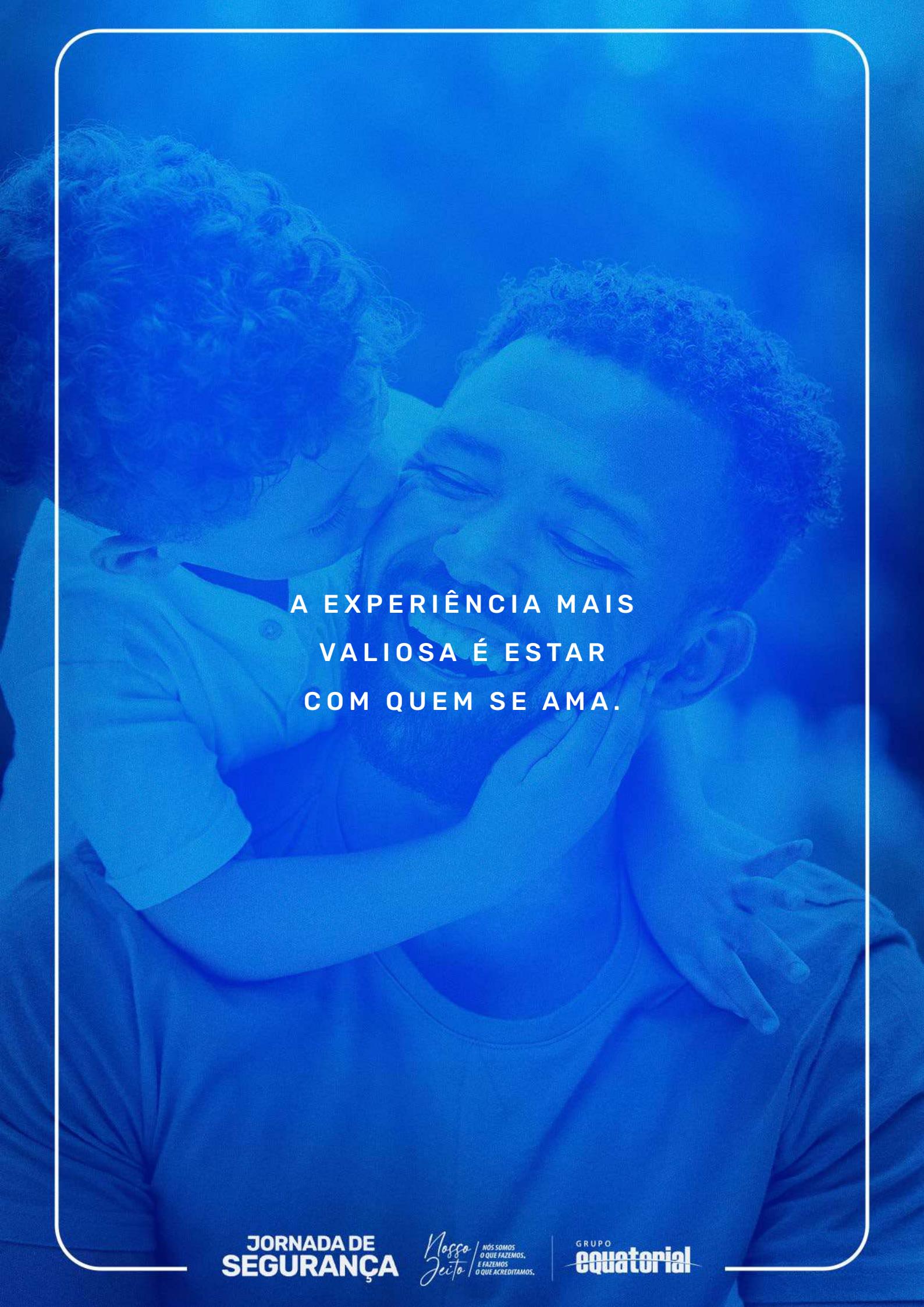
JORNADA DE
SEGURANÇA

*Nosso
Jeito* / NÓS SOMOS
O QUE FAZEMOS,
E FAZEMOS
O QUE ACREDITAMOS.

GRUPO
equatorial

ATITUDES SEGURAS GARANTEM QUE VOCÊ ESTEJA
TODOS OS DIAS AO LADO DA SUA FAMÍLIA.

**FOTO FAMÍLIA
COLE AQUI**

A black and white photograph of a couple lying in bed, viewed from the chest up. The man is on the left, looking towards the woman. The woman is on the right, looking down. They are both wearing light-colored pajamas. The background is a dark, out-of-focus bedroom.

A EXPERIÊNCIA MAIS
VALIOSA É ESTAR
COM QUEM SE AMA.

JORNADA DE
SEGURANÇA

*Nossa
Jeito* / NÓS SOMOS
O QUE FAZEMOS,
E FAZEMOS
O QUE ACREDITAMOS.

GRUPO
equatorial

CARO(A) COLABORADOR(A),

O objetivo deste material é preservar a sua vida, saúde e integridade no ambiente de trabalho, implementando uma forte mudança na cultura de segurança da empresa.

Acreditamos que a vida é um bem inegociável e, por isso, buscamos eficiência com respeito à dignidade e segurança das pessoas, atuando em diretrizes para a prevenção de acidentes e incentivando os(as) colaboradores(as) ao autocuidado, pois a jornada preventiva é de responsabilidade compartilhada por nós, como Grupo Equatorial, juntos em prol da vida.

Estabelecemos uma norma para aplicação de sanções administrativas, de acordo com a irregularidade ou ato inseguro praticado durante a execução dos serviços, cumprindo os requisitos legais exigidos na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), em seu Art. 157 que diz: "Cabe às empresas: I - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho".

Por isso, é muito importante que você conheça esta norma e junte-se a nós no combate aos atos e condições inseguras que podem ocasionar acidentes de trabalho.

Contamos com você!

Augusto Miranda
CEO Grupo Equatorial Energia

Marcos Almeida
Vice-Presidente de Distribuição

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	3
3. RESPONSABILIDADES	3
3.1 Executivo de Segurança do Trabalho da Unidade de Negócio	3
3.2 Gerência de Gente e Gestão da Unidade de Negócio	4
3.3 Área Executiva de Folha	4
3.4 Comitê de Segurança	4
3.5 Gerentes, Executivos e Líderes	4
3.6 Diretoria, Superintendente e Presidência	5
3.7 Presidentes das Distribuidoras	5
4. DEFINIÇÕES	5
5. REFERÊNCIAS	7
6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	7
6.1 Caracterização de Ato Inseguro e Medidas Disciplinares	7
6.2 Considerações Adicionais	8
6.3 Medidas Disciplinares	9
6.4 Tipos de Sanções Disciplinares	14
6.5 Equivalências	14
6.6 Penalidades Trilha de Gestão	15
6.7 Recomendações Sobre Uso de Calçados no Ambiente Administrativo da Empresa	16
6.8 Legislação e Normas Aplicáveis	19
6.9 Disposições Gerais	19
7. ANEXOS	20
8. CONTROLE DE REVISÕES	20
9. APROVAÇÃO	21
	22



**A educação
dos seus
filhos é fruto
do seu exemplo.**

Educação e boas
práticas fazem de
você um excelente
profissional.

**JORNADA DE
SEGURANÇA**

*Nosso
Jeito* / NÓS SOMOS
O QUE FAZEMOS,
E FAZEMOS
O QUE ACREDITAMOS.

GRUPO
equatorial

1. FINALIDADE

Estabelecer os comportamentos e práticas esperados para assegurar que todos os colaboradores da empresa mantenham os padrões de segurança e integridade exigidos. O propósito é preservar a vida, a saúde e a integridade de todos no ambiente de trabalho, através de um conjunto de regras que reforçam o compromisso com a segurança no Grupo Equatorial. O manual visa garantir o cumprimento das normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelecido no art. 157, I da CLT, assim como o cumprimento da Política de Saúde e Segurança do Trabalho do Grupo Equatorial e do seu Código de Ética e Conduta, promovendo um ambiente de trabalho saudável e seguro.

NOTA 1: LEMBRE-SE: interrompa suas atividades, exercendo o direito de recusa, sempre que constatar evidências de riscos graves e iminentes à sua segurança e saúde ou à de outras pessoas. Comunique imediatamente o fato a seu superior hierárquico, e na sua ausência, o responsável pela atividade ali desenvolvida, que tomará as medidas cabíveis e na sua ausência, qualquer outra pessoa responsável pela atividade ali desenvolvida.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os colaboradores próprios das empresas do Grupo Equatorial e aos colaboradores das empresas fornecedoras de serviço, independentemente do seu nível hierárquico, cargo, função ou local de atuação.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Executivo de Segurança do Trabalho da Unidade de Negócio

- a) Orientar os colaboradores quanto aos procedimentos de Segurança do Trabalho, garantindo a adequada compreensão e adesão de tais práticas;
- b) Realizar, periodicamente conforme o planejamento programação e controle de rotas, as fiscalizações dos processos de trabalho, com foco nos procedimentos de segurança do trabalho, fazendo uso do formulário de fiscalização;
- c) Enviar aos gestores de contrato e gestores das empresas fornecedoras o relatório das fiscalizações onde forem encontradas irregularidades, de acordo com a Tabela de Sanções Disciplinares constantes desta norma, no prazo máximo de 72 horas;
- d) Registrar e investigar os acidentes de trabalho;

- e) Elaborar juntamente com os membros da comissão de investigação, relatórios completos sobre os acidentes de trabalho, incluindo análises detalhadas e recomendações para prevenir recorrências;
- f) Apurar as denúncias de práticas inseguras no ambiente de trabalho, garantido a confidencialidade e a integridade das informações recebidas e tomando as medidas necessárias para corrigir as situações identificadas;
- g) Coordenar, em conjunto com os membros do Comitê de Segurança da unidade de negócios, as ações e decisões resultantes das deliberações, assegurando sua implementação eficaz;

3.2 Gerência de Gente e Gestão da Unidade de Negócio

- a) Coordenar, em conjunto com a área de Segurança do Trabalho da unidade de negócios, a implementação e acompanhamento das atividades e decisões oriundas do Comitê de Segurança, garantindo que todas as medidas e recomendações sejam efetivamente aplicadas e acompanhadas.

3.3 Área Executiva de Folha

- a) Fornecer relatórios detalhados com histórico de sanções disciplinares por colaborador à Gerência de Gente sempre que solicitado, para assegurar a adequada contabilização das faltas e penalidades, e para suporte nas análises e decisões relacionadas à segurança do trabalho;
- b) Subsidiar o Comitê de Segurança com todas as informações relativas ao cadastro funcional dos colaboradores para deliberação dos casos de descumprimento omissos no Manual Lei da Vida;
- c) Arquivar os documentos comprobatórios das sanções aplicadas nas pastas individuais dos colaboradores e registrar essas informações também no sistema de gestão, garantindo a integridade e acessibilidade dos registros.

3.4 Comitê de Segurança

O Comitê de Segurança é um órgão especializado responsável pela análise e tratamento de situações que possam gerar risco à integridade física dos colaboradores, clientes, comunidade e danos ao patrimônio da Companhia. Este comitê atua na guarda, disseminação e aplicação da legislação de segurança e normas internas da Companhia, com o objetivo de assegurar um meio ambiente de trabalho seguro e em conformidade com as regulamentações vigentes.

3.5 Gerentes, Executivos e Líderes

- a) Responsabilizar-se e orientar os colaboradores quanto ao cumprimento dos procedimentos de segurança do trabalho, assegurando que todos estejam cientes e sigam as práticas estabelecidas;
- b) Acompanhar e supervisionar os processos de trabalho, garantindo que os procedimentos de segurança do trabalho sejam observados e que as normas e práticas de segurança sejam rigorosamente cumpridas;
- c) Aplicar as sanções disciplinares conforme definidas no Manual Lei da Vida;
- d) Enviar à Área Executiva de Segurança formulário contendo informações sobre a fiscalização em que foram identificadas irregularidades, bem como a consequência a ser aplicada, para assegurar a correta documentação e tratamento das sanções;
- e) Aplicar cada uma das instruções descritas do item “a” ao item “d” no prazo máximo de 72 horas.

3.6 Diretoria, Superintendente e Presidência

Assumir o comprometimento com todos os valores e princípios de saúde e segurança descritos neste manual, promovendo uma cultura de segurança dentro da organização. Além disso, incentivar a implantação e o cumprimento das normas e práticas estabelecidas, assegurando que todos os níveis da organização estejam alinhados com as diretrizes de saúde e segurança.

3.7 Presidentes das Distribuidoras

Presidir o Comitê de Segurança.

4. DEFINIÇÕES

Acidente de Trabalho

É aquele que ocorre no exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do artigo 11 da Lei 8.213/91 e provocando lesão corporal ou perturbação funcional, que cause a morte, a perda ou a redução permanente ou temporária da capacidade para o trabalho.

Acidente de Trabalho Fatal

Acidente que leva a óbito imediatamente após sua ocorrência ou que venha a ocorrer posteriormente, a qualquer momento, em ambiente hospitalar ou não, desde que a causa básica, intermediária ou imediata da morte seja decorrente do acidente.

Alto Potencial de Gravidade

Todo evento acidental ou que não gere lesão ou que resulte em lesão leve ou moderada envolvendo: ELETRICIDADE (contato com equipamento energizado, indução elétrica, arco elétrico), QUEDA DE ALTURA (acima de 2 metros), TRÂNSITO (tombamento, capotamento, colisão duas rodas de causas ativas, onde o condutor teve a responsabilidade do evento), ESPAÇO CONFINADO e MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS SUSPENSAS.

Ato Inseguro

Ação ou omissão que, contrariando preceito de segurança, pode causar ou favorecer a ocorrência de acidente.

AT

Alta Tensão.

APR

Análise Preliminar de Risco.

BT

Baixa Tensão.

EPI

Equipamento de Proteção Individual.

EPC

Equipamento de Proteção Coletiva.

Imprudência

Consiste na violação das regras de condutas ensinadas e exigidas. É a atuação sem precaução, precipitada e imponderadamente.

Lesão Grave

Evento accidental no qual o acidentado sofreu lesões que resultaram em limitações de caráter permanente total, perda de membro ou perturbação funcional como amputações ou esmagamentos, perda de visão, lesão ou doença que leve a perda permanente de funções orgânicas (por exemplo: perda auditiva), fraturas que necessitem de intervenção cirúrgica, queimaduras de 1º grau que atinjam mais de 20% da superfície corporal, queimaduras de 2º e/ou 3º que atinjam mais de 15% da superfície corporal ou outros agravos que resultem em incapacidade para as atividades habituais por mais de 30 dias.

Lesão Moderada

Evento accidental no qual o acidentado sofreu lesões que resultaram em agravos à saúde que não se enquadrem nas classificações definidas para acidente grave e que a pessoa afetada fique incapaz de executar seu trabalho normal de 08 (oito) a 30 (trinta) dias corridos.

Lesão Leve

Evento accidental que cause lesão não enquadrada como grave ou moderada na qual a pessoa acidentada não se afaste das atividades ou fique incapaz de executar seu trabalho por até 07 (sete) dias corridos.

NR

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

Negligência

É o termo que designa falta de cuidado ou de aplicação numa determinada situação, tarefa ou ocorrência.

SESMT

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.

Sistema Elétrico de Potência (SEP)

Conjunto das instalações e equipamentos destinados à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica até a medição, inclusive.

5. REFERÊNCIAS

CF – Constituição Federal;

CLT – Consolidação da Leis do Trabalho, Decreto-Lei N.º 5.452, De 1º de Maio de 1943;

NR – Normas Regulamentadoras;

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 Caracterização de Ato Inseguro e Medidas Disciplinares

As medidas disciplinares abaixo serão aplicadas em caso de descumprimento de ordem legal, violação às normas de segurança da Equatorial ou prática de atos inseguros:

- a) **Para uma Falta LEVE – Advertência verbal:** Deve ser aplicada em caráter reservado, de maneira clara, concisa e precisa. Após aplicação da advertência verbal, deverá ser enviado e-mail a Área Executiva de Folha e Gerente de Gente da unidade de negócio comunicando o fato ocorrido. Uma cópia desse e-mail deverá ser arquivada no dossiê do colaborador para registro e acompanhamento.
- b) **Para uma Falta MÉDIA – Advertência Escrita:** Deve ser aplicada em caráter reservado, de maneira clara, concisa e precisa, por meio do preenchimento do anexo II (Carta de Advertência). Após a aplicação da advertência escrita, uma via da carta, devidamente assinada pelo Gerente e pelo colaborador faltoso, deverá ser encaminhada à Área Executiva de Folha e a Gerência de Gente da unidade de negócio, para registro na ficha funcional e arquivamento no dossiê do colaborador.
- c) **Para uma Falta GRAVE – Suspensão de 2 dias:** Deve ser aplicada em caráter reservado, de maneira clara, concisa e precisa, por meio do preenchimento do anexo III (Carta de Suspensão). Após aplicação da suspensão, uma via da carta, devidamente assinada pelo Gerente e pelo colaborador faltoso, deverá ser encaminhada a Área Executiva de Folha e a Gerência de Gente da unidade de negócio, para registro na ficha funcional, para o desconto dos dias de suspensão e para o arquivamento no dossiê do colaborador;
- d) **Para uma Falta GRAVÍSSIMA – Suspensão de 5 dias,** com possibilidade de Demissão Por Justa Causa (conforme artigos 158 e 482 da CLT). Deverá ser preenchido o anexo III (Carta de Suspensão). Após aplicação da suspensão, a qual deve ser aplicada em caráter reservado, de maneira clara, concisa e precisa, a carta, impressa e assinada pelo Gerente e pelo colaborador, deverá ser encaminhada à Área Executiva de Folha e à Gerência de Gente e Gestão da unidade de negócio, para registro na ficha funcional, para o desconto dos dias de suspensão e para o arquivamento no dossiê do colaborador;

- e) **Para Tolerância Zero – Suspensão de 10 dias e desligamento em caso de reincidência** - medida disciplinar aplicada no colaborador em razão da violação dos temas prioritários: atitude de guardião, trabalho em altura, regras de ouro e/ou análise preliminar de risco.

NOTA 2: Quando a medida disciplinar for decidida durante uma reunião de Comitê de Segurança, será de responsabilidade da Gerência de Gente e Gestão da unidade de negócios que receba a demanda encaminhar para a Área Executiva de Folha lançar no sistema, onde emitirá o documento (advertência ou suspensão) e devolverá à Gerência de Gente e Gestão da unidade de negócios, que encaminhará ao gestor para aplicação da medida.

6.2 Considerações Adicionais:

- a) **Aplicação das Medidas Disciplinares:** Caberá ao Gerente do colaborador faltoso a aplicação das medidas disciplinares cabíveis, devendo ocorrer imediatamente após as apurações e aprovações previstas nesta norma;
- b) **Irregularidades Múltiplas:** Nos casos em que forem identificadas, no mesmo evento, mais de uma irregularidade considerar-se-á a de maior gravidade para categorização da falta, sendo necessário descrever todas as irregularidades praticadas pelo colaborador faltoso no instrumento eleito para aplicação de medida;
- c) **Critérios de Aplicação das Sanções:** Todas as sanções disciplinares serão aplicadas observando a atualidade, unicidade e proporcionalidade dos atos praticados, aplicando-se as sanções disciplinares na medida da culpa;
- d) **Avaliação das Circunstâncias:** Para a aplicação das sanções disciplinares, serão avaliadas as circunstâncias em que as faltas ocorreram, a postura do colaborador durante e após o cometimento da falta, bem como a interferência de fatores externos ou terceiros que tenham concorrido para o seu cometimento;
- e) **Elementos Atenuantes:** São elementos que podem atenuar ou excluir a sanção disciplinar a ser aplicada: motivos de força maior; fatores externos; interferência inesperada de terceiros; postura após o cometimento da falta e histórico disciplinar;
- f) **Elementos Agravantes:** São elementos que podem agravar a sanção disciplinar a ser aplicada: o dolo; a reincidência; pôr em risco à vida de terceiro; omissão ou ocultação da verdade;

- g) **Segurança e Saúde no Trabalho:** A prática da segurança e saúde no trabalho é essencial a todo e qualquer serviço executado, devendo todo trabalho ser resguardado pelas medidas de segurança indispensáveis;
- h) **Cumprimento das Normas em Situações de Urgência:** Mesmo nas situações de urgência/emergência, os colaboradores devem se ater ao rigoroso cumprimento das normas de segurança, preservando a sua própria vida, a de outras pessoas e o patrimônio do Grupo Equatorial.

6.3 Medidas Disciplinares

Para cada evento ocorrido, será aplicada uma consequência específica, de acordo com a sua gravidade, conforme estabelecido na Tabela de Faltas e Sanções Disciplinares em Segurança do Trabalho, que segue abaixo:

Tabela 01 - Tolerância Zero

Deixar de cumprir qualquer uma das Regras de Ouro: desligar, bloquear, testar, aterrarr, sinalizar e proteger.
Deixar de cumprir quaisquer etapas do procedimento para trabalho em altura e/ou deixar de usar equipamentos para trabalho em altura e sistema de proteção individual e coletivo contra quedas (cinto paraquedista, talabarte, trava quedas, linha de vida);
Deixar de supervisionar as atividades do parceiro ou membro de equipe sob sua responsabilidade quando este estiver trabalhando (altura, eletricidade, confinado), deixando de zelar pela sua vida e sua segurança;
Não elaborar ou elaborar APR (Análise Preliminar de Risco) sem registrar os riscos e as medidas de controle associadas: risco elétrico, trabalho em altura, espaço confinado, quando estes existirem na atividade.
Não utilizar EPI ou EPC durante as atividades.
Consumir bebida alcoólica ou qualquer outro agente com substância psicoativa durante a condução de veículos e/ou na execução das atividades.
Ato de indisciplina, insubordinação ou desobediência diante de uma orientação de segurança.

Tabela 02 – Falta Gravíssima

Fornecer e/ou utilizar EPI ou EPC danificado.
Executar tarefa sem Ordem de Serviço (OS) ou sem a competente autorização.
Deixar de informar à medicina do trabalho o uso de medicamentos, condição física ou patologias que possam comprometer o exercício de atividades de risco.
Executar atividades sem habilitação, capacitação e autorização.
Movimentar carga em desacordo com as quantidades e capacidade do estropo.

Tabela 03 – Falta Grave

Disponibilizar, portar e/ou utilizar ferramenta, material, e/ou equipamento, e/ou operar máquina (mecânica, hidráulica, elétrica) danificada e/ou improvisada.
Não inspecionar ferramenta, material, e/ou equipamento antes de sair da base.
Disponibilizar e/ou operar máquina e/ou equipamento com ensaio de rigidez dielétrico (quando aplicável) e/ou ensaio não destrutivo (inspeção visual, operacional, teste carga, emissão acústica) vencido e/ou sem ART.
Executar atividade descumprindo procedimento operacional padrão ou empregando métodos ou procedimentos potencialmente perigosos.
Disponibilizar e/ou utilizar veículos em desacordo com Código Brasileiro de Trânsito e/ou com os itens de segurança inoperantes.
Acondicionar EPI/EPC junto com ferramentas de trabalhado ou espalhados no veículo ou em desacordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Não cumprir legislação de trânsito brasileira e/ou as normas de segurança estabelecidas pelo Grupo Equatorial.

Deixar de comunicar ao Grupo Equatorial, acidente de trabalho (com ou sem lesão), acidente material (com ou sem dano material), acidente de trânsito (com ou sem lesão e/ou danos materiais) ou acidente de trajeto em até 24 horas após o evento.
Permitir a aproximação ou permanência de terceiros na área de trabalho.
Conduzir veículos utilizando aparelho celular, seja para digitação, leitura, conversa, ouvir áudio, gravar áudio, filmar, fotografar.
Conduzir veículo com velocidade acima de 120 km/h.
Ceder carona para pessoas que não possuem vínculo com o Grupo Equatorial ou que não estejam a serviço.
Conduzir veículos sem treinamento previsto pelo Grupo Equatorial ou sem autorização.
Conduzir veículo ameaçando os pedestres e/ou os demais veículos.
Conduzir veículo sem possuir Carteira Nacional de Habilitação ou permissão para dirigir.
Conduzir veículo sem crachá de identificação.
Conduzir veículo da frota com a habilitação vencida, suspensa ou cassada.
Não utilizar o capacete de motociclista ou utilizá-lo de forma inadequada (sem viseira ou com a viseira aberta, sem ajustar a jugular), dentro das dependências da empresa ou fora estando a serviço.
Não disponibilizar ou não utilizar os calços de pneus nos veículos operacionais, caminhão e/ou caminhonete com implemento (escada de centro, cesta aérea ou guindaste).
Não estabilizar equipamento de guindar pessoas ou carga conforme manual de operação.

Posicionar inadequadamente o corpo para execução da atividade (invasão da área de risco, pisar em ferragens, montante de escada etc.).
Posicionar-se em cima da cruzeta durante montagem.
Arremessar materiais e/ou equipamentos entre o executor e o eletricista do solo.
Não utilizar o DAQC (Dispositivo ant queda de cartucho).
Não utilizar o conjunto de içamento e ou cruzeta auxiliar.
Ir car condutores com uso da cesta aérea.
Não utilizar corda/bastão guia na movimentação de carga.
Transportar carga descumprindo resolução do CONTRAN.
Não elaborar a permissão de entrada e trabalho (PET).
Não verificar atmosfera antes de acessar espaço confinado.
Descumprir as placas de sinalização de segurança.
Não aguardar a conclusão da manobra de outro veículo.
Posicionar-se no raio de ação da carga suspensa.

Tabela 04 – Falta Média

Usar adornos durante a execução das tarefas, em atividades de risco.
Utilizar capacete de segurança sem a jugular passada corretamente nas atividades e locais onde se fizer necessário o uso do capacete.
Utilizar EPI e/ou EPC não fornecidos pela empresa.
Usar chapéu ou boné juntamente com o capacete de segurança.

Não sinalizar e/ou não isolar a área de trabalho.
Não cumprir a legislação de trânsito e diretrizes do Grupo Equatorial dentro das dependências da empresa, utilizando motocicleta ou veículo particular.
Dirigir veículos que apresentem não conformidades nos itens de segurança identificados no Checklist de verificação, conforme anexos IX, X, XI e XII da NP.00057.EQTL - Utilização de veículos a serviço do Grupo Equatorial.
Entregar veículo para outra área ou pessoa sem a realização do Checklist de verificação, conforme anexos IX, X, XI e XII da NP.00057.EQTL - Utilização de veículos a serviço do Grupo Equatorial.
Conduzir veículo com pneus descalibrados, com desgaste da banda de rodagem inferior a 1,6 mm ou faltando pedaço superior a 10% da largura do pneu.
Estacionar veículo em local proibido.
Conduzir veículo com velocidade acima de 110 km/h.
Se ausentar do local de trabalho, sem a prévia comunicação e autorização do gestor imediato.
Desviar da rota de suas atividades para autobenefício.
Informar ou simular quilometragem diferente da apontada no hodômetro, no abastecimento do veículo.
Descumprimento de manutenção preventiva prevista em manual do veículo.
Manobrar veículo operacional sem auxílio do guardião e/ou parceiro.
Amarrar ramal de serviço em árvores, pontaletes, telhado etc.
Pular da carroceria do caminhão.
Não colocar pelo menos uma das mãos no corrimão para subir e descer escadas.

Caminhar enquanto digita, lê, assiste e/ou fala ao celular ao mesmo tempo.
Descer e subir escada utilizando celular ou qualquer outro equipamento que desvie a atenção.
Transitar pelas dependências da empresa com laptop aberto, inclusive, descer e subir escada.
Não utilizar a faixa de pedestre no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, quando esta existir a uma distância de até 50 metros do pedestre.

Tabela 05 – Falta Leve

Transportar escada desamarrada no veículo e/ou sem bandeirola.
Posicionar incorretamente o veículo durante a realização da atividade.
Não portar sua identificação funcional (crachá) para as atividades operacionais.
Deixar resíduos após a realização das atividades operacionais.
Fumar dentro dos veículos da empresa.
Não preencher o RDV.
Não preencher Checklist de verificação do veículo, conforme anexos IX, X, XI e XII da NP.00057.EQTL - Utilização de veículos a serviço do Grupo Equatorial.
Atingir velocidade acima de 100 km/h.
Estacionar veículo do lado de fora do estacionamento da empresa sem justificativa.
Estacionar o veículo fora do padrão de posicionamento definido pela empresa.
Viajar antes ou depois dos horários permitidos na NP.00057.EQTL - 02 - NP.010 - Utilização de veículos a serviço do Grupo Equatorial, sem prévia autorização.

6.4 Tipos de Sanções Disciplinares

Tabela 06 – Sanções aplicadas de acordo com o tipo de falta cometida

Falta	Sanção
Leve	Advertência verbal
Média	Advertência por escrito
Grave	Suspensão de dois dias
Gravíssima	Suspensão de cinco dias
Tolerância Zero	Suspensão de 10 dias e, em caso de reincidência, desligamento após validação do comitê de segurança (Regras de Ouro, Trabalho em Altura, APR e Atitude de Guardião)

6.5 Equivalências

Tabela 07 – Equivalência – referente à gradação da medida disciplinar.

Equivalência	Resultante
2 Leves	1 Média
2 Médias ou (1 Média + 2 Leve) ou (1 Média + 1 Leve reincidente)	1 Grave
2 Graves ou (1 Grave + 1 Média) ou (1 Grave + 2 Leves reincidente)	1 Gravíssima
2 Gravíssimas	Tolerância Zero – Suspensão de 10 dias

NOTA 3: O gestor, antes de aplicar qualquer medida disciplinar, solicitará histórico do colaborador a gerência de gente e gestão para avaliar a medida disciplinar correta, utilizando como base a tabela de Equivalência.

NOTA 4: Os fatores subjetivos também podem ser considerados, conforme as particularidades do caso concreto.

6.6 Penalidades Trilha de Gestão

Constatada prática de descumprimento do Manual Lei da Vida, será aplicada sanção disciplinar conforme Tabelas 08 e 09 a seguir:

Tabela 08 - Consequência para Colaborador Próprio.

Cargo	Descumprimento dos Temas Prioritários	Penalidade
Equipe ou fiscal	Tolerância Zero	Suspensão 10 dias
	Reincidência - Tolerância Zero	Desligamento
Líder	1 equipe - Tolerância Zero	Advertência por escrito
	2 equipes – Tolerância Zero	Suspensão 2 dias
	3 equipes - Tolerância Zero	Suspensão 10 dias
	1/3 do total equipes – Tolerância Zero	Desligamento
Executivo	1 líder desligado	Reorientação
	Reincidência - Tolerância Zero	Desligamento
Gerente	1 executivo desligado	Reorientação
	Reincidência - Tolerância Zero	Desligamento
Superintendente	1 gerente desligado	Reorientação
	Reincidência - Tolerância Zero	Desligamento

NOTA 4: Nos casos de sanção decorrente dos itens de Tolerância Zero deverão ser avaliadas se restaram caracterizadas as hipóteses de aplicação de dispensa por justa causa na forma da Lei.

NOTA 5: A aplicação das medidas estabelecidas na Tabela 8 deverão observar ciclos de 12 meses. Ao final de cada ciclo as contabilizações serão zeradas, iniciando-se um novo período de apuração.

Compromissos obrigatórios das lideranças (fiscal, líder, executivo, gerente e superintendente) da Equatorial:

- Taxa de contato (inspeção dinâmica pelo líder) de 100% da força de trabalho (próprios e terceiros nominalmente) por mês;

Meta semanal: inspeção dinâmica das equipes distribuída igualmente para assegurar a frequência.

- Aderência ao PGS;
- Tempo resolutividade da não conformidade.

6.7 Recomendações sobre uso de calçados no ambiente administrativo da empresa

Evite Saltos Altos: Por motivos de segurança e conforto, recomendamos evitar o uso de saltos altos, sejam eles finos, quadrados ou plataformas com altura superior a 5 centímetros, especialmente em ambientes e funções onde tais calçados não são necessários.

Evite Calçados Inadequados: Não é aconselhável o uso de sandálias rasteiras, sapatos abertos atrás (mules, crocs) e sapatos de salto alto (Anabela, bloco, cone, meia pata, plataforma, sino, stiletto, prisma) com altura superior a 5 cm, pois estes podem comprometer a segurança e a postura durante o expediente.

6.8 Legislação e Normas aplicáveis

CLT: Art. 157 Cabe às empresas:

- I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
 - II - Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- CLT Art.158 Cabe aos empregados:
- I - Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior;
 - II - Colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste Capítulo.

Parágrafo único. Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

- a) à observância das instruções expedidas pelo empregador na forma do item II do artigo anterior;
- b) ao uso dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela empresa.

Art. 482 Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:

- e) desídia no desempenho das respectivas funções;
- h) ato de indisciplina ou de insubordinação.

Normas Regulamentadoras – NR 06 e NR 10:

Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para o uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Cabe aos trabalhadores:

- a) zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- b) responsabilizar-se junto com a empresa pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares, inclusive quanto aos procedimentos internos de segurança e saúde; e
- c) comunicar, de imediato, ao responsável pela execução do serviço as situações que considerar de risco para sua segurança e saúde e a de outras pessoas.

6.9 Disposições gerais

Os colaboradores devem interromper suas tarefas e exercer o direito de recusa, sempre que identificarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou para a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato ao seu superior hierárquico, que tomará todas as medidas cabíveis para resolver a situação.

Outras faltas não previstas neste documento serão analisadas pelo Comitê de Segurança da unidade de negócio e as consequências serão aplicadas por analogia a este procedimento.

7. ANEXOS

Anexo I – Termo de Compromisso e Aceitação

Anexo II – Carta de Advertência

Anexo III – Carta de Suspensão

8. CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA	ITEM	DESCRÍÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	17/08/2021	-	Emissão Inicial	Carla Cristina Saldanha
01	10/03/2022	6.1	Medidas Disciplinares Tabela 04 – Falta Leve - Inclusão dos itens 1.77, 1.78 e 1.79	Carla Cristina Saldanha
02	09/08/2022	1; 3.1; 3.5; 6; 6.1; 6.3 e 6.4	Inclusão de texto nos itens, medidas disciplinares, Tabela 3 e 4.	Carla Cristina Saldanha Inae Oliveira Bentes Brenna Caroliny Sousa Cunha Margarete Ataíde Nogueira

REV	DATA	ITEM	DESCRÍÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
02	23/08/2022	1.66; 1.67	Tabela 3	Maxinard Almeida Monteles Costa
03	22/04/2024	Item 6.1	Inclusão da Tabela 01: Tolerância Zero; Revisão das tabelas: Falta Gravíssima; Falta Grave; Falta Média; Falta Leve.	Maxinard Almeida Monteles Costa
			Item 6.2	
		Item 6.4	Inclusão das Penalidades Trilha de Gestão	
			Alteração do Título: Política de Consequência em Segurança do Trabalho para o Título: Manual Lei da Vida	
04	19/09/2024	Todos	Revisão de todo conteúdo da norma	Bruno Wanderley de Santa Rita Carla Cristina Saldanha Domenica Marques da Silva de Oliveira Fabrício Trombini Jacobus Inae Oliveira Bentes Ingrid Dayane Costa Silva Luan Almeida Brandão Yasmin Caroline Costa da Silva

9. APROVAÇÃO

ELABORADOR REVISOR

Bruno Wanderley de Santa Rita – Gerência Corporativa de Estratégia Jurídica

Domenica Marques da Silva de Oliveira - Executiva Corporativa de Estratégia Jurídica

Fabrício Trombini Jacobus - Gerência Corporativa de Governança, Compliance e LGPD

Fernanda Bertrand Silva - Gerência Corporativa de Governança, Compliance e LGPD

Inae Oliveira Bentes – Superintendência Contencioso e Estratégia Jurídica

Ingrid Dayane Costa Silva – Auditora da Executiva Corp Riscos e Controles Internos

Luan Almeida Brandão - Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais

Margarete Ataíde Nogueira – Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais

Marla Magalhães Dutra de Oliveira - Gerência de Relações Trabalhistas e Sindicais

Maxinard Almeida Monteles Costa - Gerência Corporativa de Segurança do Trabalho

Michelle Leão Lima Rodrigues – Superintendência Contencioso e Estratégia Jurídica

Monika Morais Miccione – Gerencia Corporativa Auditoria Riscos e Controles Internos

Yasmin Caroline Costa da Silva – Superintendência Contencioso e Estratégia Jurídica

APROVADORES

Gerência Corporativa de Auditoria, Controle e Riscos Internos

Jose Silva Sobral Neto – Diretoria Jurídico e Compliance

Ana Carolina Cavalcante Reis – Superintendência de Desenvolvimento de Gente e Saúde

Carlos Afonso Araújo Melo - Superintendência de Responsabilidade Social, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e ESG.

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DA LEI DA VIDA DE CONSEQUÊNCIA

Eu _____
matrícula _____, declaro conhecer o TERMO DE COMPROMISSO
E ACEITAÇÃO DA LEI DA VIDA DO GRUPO EQUATORIAL e estar completamente
ciente que ao descumprir as Normas, Regras e Instruções de Segurança
estabelecidas pela empresa, poderei sofrer sanções administrativas
de acordo com este documento.

Declaro também, que a empresa reconhece, valoriza e incentiva todas
as boas práticas e ações aplicadas por seus colaboradores para obter
o efetivo controle dos riscos no Sistema Elétrico de Potência, procurando
assim garantir a Segurança de todos os colaboradores.

Assinatura do(a) Colaborador(a)

SUA VIDA
VALE MUITO MAIS
QUE UMA
ATITUDE INSEGURA.

LEI DA VIDA

JORNADA DE
SEGURANÇA

*Nosso
Jeito* / NÓS SOMOS
O QUE FAZEMOS,
E FAZEMOS
O QUE ACREDITAMOS.

GRUPO
equatorial